



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE  
SERGIPE – FANESE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ADAILSON LISBOA FERREIRA**

**ITG 1000: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
SIMPLIFICADAS PARA ME E EPP**

**Aracaju – SE  
2015.1**

**ADAILSON LISBOA FERREIRA**

**ITG 1000: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SIMPLIFICADAS  
PARA ME E EPP**

**Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.**

**Orientador: Prof. Esp. Wandeuza dos Santos Souza Nunes.**

**Coordenadora: Prof. Esp. Luciana Matos dos Santos Figueiredo Barreto.**

**Aracaju – SE  
2015.1**

# **ADAILSON LISBOA FERREIRA**

## **ITG 1000: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SIMPLIFICADAS PARA ME E EPP**

**Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócio de Sergipe - FANESE, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.**

**Aprovado (a) com média: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Esp. Wandeuza dos Santos Souza Nunes**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador**

**Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

## RESUMO

Com a convergência às normas internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade aprova a normativa técnica ITG - 1000 para as Micro e Pequenas Empresas. O presente estudo veio evidenciar as Demonstrações Contábeis simplificadas que a ITG – 1000 determinam. Sua criação leva em conta a importância financeira e econômica que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte representam no Brasil. Com um alto índice de mortalidade, as Micro e Pequenas Empresas dependem de relatórios para garantir uma boa tomada de decisão. A contabilidade é a ciência que cuida do patrimônio com instrumentos para tomada de decisão. Com isso surgiu a problemática da pesquisa: Como o profissional da contabilidade deve utilizar e se comportar na aplicação das Demonstrações Contábeis Simplificadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assim, o objeto do estudo é esclarecer o tratamento simplificado das demonstrações contábeis na Micro e Pequena Empresa e seus benefícios, tornar claro a conduta do profissional contábil em relação à aplicação da norma e à postura do empresário com relação ao tratamento para garantir a continuidade das pequenas empresas. Independentemente do tipo de empresa é necessário o conhecimento dos instrumentos contábeis e sua aplicabilidade no processo gerencial. O estudo foi extraído com base em metodologias bibliográficas através de livros, revistas, sites específicos e publicações científicas.

**Palavras-chave: Demonstrações Contábeis. Simplificada. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

## SUMÁRIO

RESUMO

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE QUADROS

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>1.1 Objetivos</b> .....	<b>8</b>
<b>1.1.1 Objetivo Geral</b> .....	<b>8</b>
<b>1.1.2 Objetivo Específico</b> .....	<b>9</b>
<b>1.2 Justificativa</b> .....	<b>9</b>
<b>2 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> .....	<b>10</b>
<b>2.1 Representações Gerais</b> .....	<b>10</b>
<b>2.2 Lei Complementar 123/06 (Inciso I e II Art.3°)</b> .....	<b>11</b>
<b>2.3 Representação das ME e EPP na Economia do Brasil</b> .....	<b>13</b>
<b>3 LEGILAÇÃO CORRELATA</b> .....	<b>15</b>
<b>3.1 Demonstrações Contábeis Simplificados - ITG 1000</b> .....	<b>16</b>
<b>3.2 Balanço Patrimonial</b> .....	<b>17</b>
<b>3.3 Demonstrações de Resultado Exercício</b> .....	<b>19</b>
<b>3.4 Notas Explicativas</b> .....	<b>20</b>
<b>4 AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM COMPARAÇÃO NA OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS.</b> .....	<b>22</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>24</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>25</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>27</b>
<b>ANEXO A- Carta de Responsabilidade da Administração</b> .....	<b>28</b>
<b>ANEXO B - Balanço Patrimonial</b> .....	<b>30</b>
<b>ANEXO C - Plano de Contas Simplificado</b> .....	<b>32</b>
<b>ANEXO D - Demonstração do Resultado do Período</b> .....	<b>38</b>

## **LISTA DE SIGLAS**

**CFC – Conselho Federal de Contabilidade**

**CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido**

**EPP – Empresa de Pequeno Porte**

**IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica**

**ME– Microempresa**

**NBC – Norma Brasileira de Contabilidade**

**SEBRAE– Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**

## **LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 1 - Demonstrações Contábeis Obrigatórias .....</b>	<b>22</b>
--	-----------

## **1INTRODUÇÃO**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte têm uma grande importância no cenário econômico e financeiro, dessa forma são criadas Leis de incentivo operacional diferenciado no âmbito dos Poderes da União, Estadual, Distrito Federal e Municipal, para garantir a continuidade das empresas. Sua criação deu início nos anos oitenta com o movimento pela valorização das pequenas empresas, mas foi em 14 de dezembro de 2006 que foi aprovada a Lei Complementar 123/2006, conhecida como Lei Geral, que determina regras as Micro e Pequenas Empresas e tem por objetivo a desburocratização das obrigações tributárias, contábeis e acessórias.

Com dados disponibilizados pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, são destacados alguns benefícios econômicos em que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte representam: correspondem a 99% dos estabelecimentos do país e são responsáveis por 51,6% dos empregos privados. Sua participação na formação do Produto Interno Bruto estima-se que representa de 20% a 27%.

Em Conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e a convergência as normas internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em suas atribuições, elaborou a Resolução CFC nº 1.418/2012 – Aprovação da ITG 1000 para Contabilidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Essas normas dão direcionamento para o profissional da contabilidade no processo de registro e divulgação das informações.

Nesse sentido, as informações a seguir trarão o conceito das Micro e Pequenas Empresas, a legislação que trata especificamente dessas entidades e a aplicabilidade da ITG 1000 no tocante à elaboração das Demonstrações Contábeis de forma simplificada. Para busca do estudo foi necessária orientação quanto ao tratamento e registro contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **1.1 Objetivos**

#### **1.1.1 Objetivo Geral**

A pesquisa teórica baseia-se em demonstrar a aplicabilidade da ITG 1000 no que se refere a elaboração de forma simplificada das Demonstrações Contábeis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **1.1.2 Objetivo Específico**

Evidenciar com clareza e expansão o entendimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, demonstrando a sua importância e atuação no cenário econômico diante da empregabilidade e participação no PIB.

Versar algumas leis que regularizam a obrigatoriedade das obrigações principais e acessórias, levando assim a simplificação para as Me e EPP.

Evidenciar as Demonstrações Contábeis Simplificadas no tratamento e nas informações prestadas aos usuários conforme a ITG – 1000.

## **1.2 Justificativa**

Com a convergência as normas internacionais e a importância das ME e EPP no cenário econômico, foi necessário o estudo para conhecimento do tratamento contábil diferenciado, uma vez que através da observância a essa ITG, ocorre conseqüentemente a desburocratização do tratamento e registro contábil para essas entidades. Será então evidenciado que para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte há um processo de desburocratização que engloba todas as obrigações principais e acessórias destas. Sendo assim, não haverá equívocos ao método a ser aplicado na elaboração das Demonstrações Contábeis.

Justifica-se para um universo acadêmico e profissional o conhecimento das normas contábeis, com estudo na Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tornando um profissional diferenciado a esse público.

## 2 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 2.1 Representações Gerais

Conforme estudo histórico feito pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na década de oitenta, com o movimento pela valorização das pequenas empresas, houve a necessidade de criar leis que definissem um tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte. Esse movimento evidenciou a importância das pequenas empresas e deu início a construção de leis. Sendo assim, foi dado o pontapé inicial a procura de tratamento diferenciado para as pequenas empresas.

Com a Lei 7.256/1984 deu início ao Estatuto das Microempresas. Em seguida, em 1988 foi incluso nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal, que determinava:

A União, Estados, Distrito Federal e Municípios deveriam dispensar às microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado e favorecido, visando a incentivá-las pela simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. (BRASIL, 1988)

Já em 1996 regulamenta-se a Lei do Simples Federal (lei 9.317, de 1996), e em seguida cria-se o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei 9.841, de 1999), porém a Lei só tratava dos recolhimentos simplificados de Tributos Federais e benefícios administrativos, trabalhista, de crédito e de desenvolvimento empresarial na esfera Federal, sem o poder legal sobre os Estados e Municípios. Com isso, em 2003 foi sugerida Emenda Constitucional (PEC 42/2003) que permitia à alteração da constituição no artigo 146 para criação da Lei Complementar.

No dia 14 de Dezembro de 2006 foi aprovada a Lei Complementar 123/2006 e o Simples Nacional que trata da legislação Tributária e Jurídica diferenciada das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Sendo assim, definia o que era Microempresa e Empresa de Pequeno Porte como também a unificação da arrecadação dos tributos.

A Lei Complementar 123/06, “Lei Geral da Micro e Pequena Empresa”, destaca que:

São ME e EPP a Sociedade Empresária, Sociedade Simples ou Empresário Individual devidamente registrado no Registro Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas cujo o enquadramento a o Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar No. 123/06 (BRASIL, 2006).

## **2.2 Lei Complementar 123/06 (Inciso I e II Art.3º).**

Para que se possa compreender melhor o campo de abrangência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, torna-se necessário o conhecimento da Lei Complementar 123/06 e o Inciso I e II do Art. 3º.

Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2006).

Segundo informações do SEBRAE, a Lei foi criada para ajudar no incentivo do empreendedor e formalizar a maioria das empresas. Sua aplicação favorece a empresa no âmbito do regime único de arrecadação, incluindo obrigações acessórias do cumprimento trabalhista e previdenciário, acesso a crédito, tecnologia, associativismo e as regras de inclusão. Com isso, para o aspecto Social e Econômico do país, a Lei Complementar trouxe uma aceitação favorável a população do Brasil que tem característica de empreendedor, favorecendo no aumento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Da definição de ME e EPP pela legislação que vigora o Inciso I e II do Art. 3º que concede tratamento das receitas com limites estimado.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (BRASIL, 2006).

A definição que a legislação exige vem do faturamento bruto, ou seja, a venda do produto, serviço prestado e bens, não incluindo os cancelamentos e descontos incondicionais no ano calendário do exercício, com limite estimado. Pois assim, ela poderá usufruir dos benefícios fiscais e financeiros. Caso a empresa passe do limite acima citado do Inciso I e II do Art. 3º, ela deixa o regime que a Lei Complementar 123/06 determina.

Ainda conforme a lei complementar 123/06 (BRASIL, 2006) em seu Capítulo II Art.3º, pessoas Jurídicas que tem capital em outra empresa, que seja filial, sucursal, agência ou representação com sede no exterior ou no Brasil, não estão inclusas no regime diferenciado. Já as pessoas físicas que sejam inscritas como empresário, ou seja, sócio de outra empresa que recebe tratamento jurídico diferenciado, que participe com 10% de capital da empresa não beneficiaria, só pode ser incluso no regime se a receita bruta global não ultrapassar o limite determinado na lei Complementar 123/06.

O Art.3º do Capítulo II da Lei Complementar (BRASIL, 2006) determina ainda, que pessoas jurídicas que exerçam atividades de banco comercial, investimentos, desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento, crédito imobiliário, atividade de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, além de empresa de arrendamento mercantil, seguros privados, capitalização ou de previdência complementar não poderão participar dos benefícios que a Lei Complementar oferece.

Dessa forma, o Art.3º do Capítulo II da Lei Complementar, vem para determinar o que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com base no faturamento dessas empresas e limitar pessoas jurídicas e físicas aos benefícios em que a lei oferece.

Os processos jurídicos devem ser de fácil acesso com conteúdo que o usuário tenha um bom entendimento. Já na parte tributária, as obrigações unificarão formando o Simples Nacional.

Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

V - Contribuição para o PIS/PASEP;

VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP;

VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (BRASIL, 2006).

Com a desburocratização na arrecadação dos tributos para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte foi favorável para o desenvolvimento e continuidade dessas empresas.

### **2.3 Representação das ME e EPP na Economia do Brasil**

Na economia, com base em dados do SEBRAE, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte representam 99% dos estabelecimentos do país, sendo em sua maioria empresa de Comércio e Serviço. São responsáveis por 51,6% dos empregos privados, ou seja, tem uma grande importância no mercado de Trabalho. No Produto Interno Bruto, tem participação de 27% estimado e no setor de exportação tem participação significativa com crescimento de 5,6% ao ano devido à complexidade de procedimentos que envolvem o mercado internacional. Esses empreendimentos vêm crescendo e aumentando sua contribuição na geração de empregos e riquezas do país.

No contexto histórico, ainda com informações do SEBRAE, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no cenário econômico foi em 1985 de 21%, em 2001 de 23% e em 2011 de 27% demonstrando maior crescimento nas empresas de Serviço e Comércio.

Segundo informações do SEBRAE, as ME e EPP são consideradas o alicerce da economia, porém com um alto índice de mortalidade. O Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas oferecem instrumentos que orientam os empresários.

Já a Contabilidade, oferece informações e cuida do patrimônio. Desse modo o tratamento e o produto oferecido as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devem ser diferenciados com estratégia que faça a diferença e auxilie na gestão. Pois um dos princípios contábeis é o da continuidade, estando o contador como ferramenta indispensável na geração de informações gerenciais para que o empresário melhor administre, garantindo assim a continuidade da entidade. Sendo assim, os Empresários das ME e EPP na hora de contratar o profissional de contabilidade devem reconhecer o valor desses profissionais e os serviços prestados e não apenas contratar para gerar documentos fiscais a serem pagos.

### 3 LEGILAÇÃO CORRELATA

A ITG - 1000 foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.418 de 05 de Dezembro de 2012, que desobriga a adoção da NBC TG 1000 - Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na elaboração das Demonstrações Contábeis e Escrituração.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade, esta interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas ME e EPP. A adoção dessa interpretação não desobriga a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte na manutenção da escrituração contábil conforme seus atos e fatos que provocam, ou possam vir a provocar, alteração do seu patrimônio, ou seja, nas transações ou eventos realizados pela ME e EPP que não seja coberto pela ITG - 1000 deveram utilizar como referência a ITG 2000 – Escrituração Contábil e a NBC TG – 1000. Dessa forma as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terão um tratamento diferenciado na elaboração das demonstrações contábeis, porém os registros devem ser feitos com base nos critérios e procedimentos que o Conselho Federal de Contabilidade estabelece.

Com início da vigência, deverá ser aplicada a partir do exercício de 1 de Janeiro de 2012, no processo de elaboração das demonstrações e escrituração contábil, com observância aos Princípios da Contabilidade - Resolução CFC Nº 750 / 1993.

A ITG 1000 apesar de recomendar a realização de lançamentos contábeis diários, permite, contudo que os lançamentos sejam feitos ao final de cada mês, desde que tenham como suporte os livros ou outros registros auxiliares escriturados em conformidade com a ITG 2000 – Escrituração Contábil. (BRASIL, 2013)

A narrativa da Instrução Técnica Geral – ITG 1000 estabelece que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem elaborar e divulgar obrigatoriamente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, ressaltando-se que o CFC estimula a elaboração e a divulgação do conjunto completo de Demonstrações Contábeis, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração dos Resultados Abrangentes, além das Notas Explicativas. Com isso, as demonstrações

contábeis obrigatórias para ME e EPP serão reduzidas, porém para manutenção e gerenciamento dessas entidades deverá ser observada a necessidade de elaborar as demais demonstrações.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações: a denominação da entidade; a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto e a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.

Para elaborar as demonstrações e escriturações contábeis, o contador depende de informações que são geradas pelo administrador das empresas. Com isso, evitando que o profissional da Contabilidade se responsabilize por informações indevidas, a ITG – 1000 determina para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Carta de Responsabilidade. A Carta de Responsabilidade serve para resguardar tanto o contador como o administrador na geração de informação, pois as ME e EPP depende dos dois na manutenção geral da empresa e nas informações fiscais e administrativas.

A Carta de Responsabilidade deve ser obtida para salvaguardar a responsabilidade do profissional da Contabilidade no que se refere à realização da escrituração contábil do período-base encerrado, segregando-a e distinguindo-a das responsabilidades da administração da entidade, sobretudo no que se refere à manutenção dos controles internos e ao acesso às informações, devendo ser obtida conjuntamente com o contrato de prestação de serviços contábeis de que trata a Resolução CFC n.º 987/03 e renovada ao término de cada exercício social. (BRASIL, 2013)

O modelo que a resolução sugeriu estará demonstrado no Anexo A. Este modelo deve ser utilizado pelo profissional de contabilidade na Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ao 'realizar o contrato de prestação de serviço e a cada término do exercício social'. (DUTRA, 2015).

### **3.1 Demonstrações Contábeis Simplificados - ITG 1000**

Em Geral as Demonstrações Contábeis são relatórios elaborados com base na Lei n. 6.404/76 art. 176, que regulamenta as demonstrações exigidas pela legislação comercial. Sua aplicação é a demonstração com clareza das mutações do patrimônio da entidade ocorrida no exercício social. Ao final de cada exercício social

é realizada a divulgação dos relatórios referentes ao balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.

A Instrução Técnica Geral – ITG 1000 estabelece que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte elaborem e divulguem suas demonstrações contábeis simplificadas. Os relatórios obrigatórios são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Os critérios e procedimentos contábeis na elaboração das demonstrações devem ser compreensíveis, úteis, sem omissão ou erro, confiável, registrado com base na essência e passivo de comparação com decisão e avaliação. Com isso, o profissional contábil ao elaborar as demonstrações das ME e EPP deve ter como base a Instrução Técnica Geral levando em conta os fatos e atos gerados pela empresa. As informações devem ser de fácil entendimento para que os administradores compreendam para garantir a continuidade da empresa.

Como os empresários da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em sua maioria, não têm um amplo conhecimento em analisar as demonstrações contábeis, cabe ao profissional contábil, com o auxílio da Instrução Técnica Geral ITG – 1000, ajudar no gerenciamento e na tomada decisão da empresa.

### **3.2 Balanço Patrimonial**

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade o balanço patrimonial é destinado a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. Ele reflete uma posição do patrimônio em determinado tempo, ou seja, estático é formado por Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Sua Demonstração é feita por meio de relatórios dos bens, direitos e obrigações de uma entidade em forma de contas que possui um equilíbrio entre elas. Sendo assim, com o balanço pode ser demonstrado o estado físico da empresa, ou seja, o que possui financeiramente e economicamente.

O decreto de Lei nº 2.627 de 1940, Lei das Sociedades Anônimas, foi uns dos primeiros modelos na elaboração do balanço patrimonial com características norte americana e foco nos acionistas brasileiros. Com a convergência as normas internacionais foi criada a Lei nº 11.638/07 que alterou a Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações. 'Com a modificação cria-se uma modelo estrutural de

balanço, como a criação do grupo de Intangíveis no Não Circulante, Ajustes a Valor Presente, Prêmios na Emissão de Debêntures a Apropriar etc'.. (MARION, p.49, 2012). Outras mudanças estão acontecendo tanto na Lei como nas Normas Técnicas Contábeis com ênfase na elaboração das informações que devem ser de entendimento de todos os usuários.

A Norma Técnica Geral - ITG 1000 para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte classifica e determina que sejam elaboradas as demonstrações contábeis simplificadas, na mesma obrigatoriedade do Balanço Patrimonial. A estrutura geral não foi modificada, porém a norma sugere um modelo simplificado composto por Ativos Circulantes e Não Circulantes, Passivos Circulantes e Não Circulantes e Patrimônio Líquido. Com isso, facilita na elaboração e no entendimento por parte do administrador.

O ativo e passivo não circulante são aqueles em que a obrigação e o direito a ser realizado ultrapassam o exercício social. No mínimo a estrutura do balanço deve ser conforme modelo do Anexo B. O modelo deve servir de base para a elaboração do Balanço Patrimonial das ME e EPP podendo ser modificado conforme à necessidade.

O plano de contas deve conter quatro níveis, sendo eles:

Nível 1: Ativo; Passivo e Patrimônio Líquido; e Receitas, Custos e Despesas (Contas de Resultado).

Nível 2: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante. Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido. Receitas de Venda, Outras Receitas Operacionais, Custos e Despesas Operacionais.

Nível 3: Contas sintéticas que representam o somatório das contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Caixa e Equivalentes de Caixa.

Nível 4: Contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Bancos Conta Movimento.

O Plano de Contas, mesmo que simplificado, deve ser elaborado considerando-se as especificidades e natureza das operações realizadas, bem como deve contemplar as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais. (BRASIL, 2015)

Dessa forma as informações apresentadas não ficam presas às Leis Fiscais, oferecendo um melhor entendimento do patrimônio por parte dos usuários. Os profissionais contábeis por sua vez, elaboram o balanço patrimonial conforme a realidade de cada entidade. Já no entendimento das contas pelos administradores

contempla um bom planejamento e gerenciamento, ou seja, tornando necessário para o processo gerencial do Patrimônio.

Conforme a necessidade do fato ocorrido para ME e EPP, o Plano de Contas deve ser modificado. Na elaboração do balanço deve fazer um Plano de Contas Simplificado como determina a Norma que se aplica as ME e EPP o modelo sugerido está no Anexo C.

### **3.3 Demonstrações de Resultado Exercício**

Em conjunto com o relatório do balanço, é feito a DRE - Demonstração do Resultado do Exercício que apresenta de forma geral as contas de resultados. Construída a partir do saldo final de cada exercício, as contas receitas, deduções de receitas, custos, despesas, impostos e participações sobre os lucros são utilizados para criação da DRE. O seu objetivo é confrontar as receitas com as despesas dando resultado líquido, ou seja, demonstrando se houve lucro ou prejuízo nas operações das Empresas. Este relatório pode ser elaborado no final do exercício social em conformidade com as normas, a cada final de mês para análise gerencial ou a cada três meses em obrigatoriedade fiscal.

Com base no Conselho Federal de Contabilidade, o modelo simplificado da Demonstração do Resultado do Exercício para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tem a mesma característica que o artigo 187 da Lei nº 6.404/76 determina para as demais empresas. Sua função é a mesma, porém pode ser feita com estrutura reduzida. Tem particularidade na sua elaboração, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional, o IRPJ e a CSLL, por ter sua base de cálculo na receita bruta e não no lucro, tais valores devem ser apresentados como deduções de tributos, abatimentos e devoluções, sendo inclusas na mesma linha as contas, as receitas e outras despesas e quando houver receita e despesa fora das atividades (fins da entidade) devem ser evidenciados separadamente da receita principal. No mínimo a estrutura da DRE deve ser conforme o Anexo D.

A DRE é de grande valor na captura de investidores no processo de obtenção de crédito. Para o governo, em conjunto com outras demonstrações contábeis, a DRE serve para análise das empresas na hora de oferecer o benefício fiscal. Nas ME e EPP os relatórios servem para garantir a continuidade e o desenvolvimento, empréstimos em bancos e tomada de decisão no processo

gerencial. Com isso o entendimento dos relatórios por parte dos administradores é de grande importância, pois é com os relatórios que serão feitas análises financeiras da empresa.

A elaboração é feita pelos profissionais da contabilidade em conformidade com as Normas. Sendo assim, cabe ao contador analisar, escriturar e demonstrar a DRE, com isso auxilia os administradores, principalmente as ME e EPP, na tomada de decisão.

### **3.4 Notas Explicativas**

Para tornar claro os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, são realizadas as notas explicativas, ou seja, as Notas Explicativas são informações que visam complementar as demonstrações financeiras e esclarecer os critérios contábeis utilizados, que no corpo da demonstração não pode ser escrito. Com clareza e objetividade as notas explicativas deverão discriminar o correto entendimento do conteúdo aplicado nas informações geradas.

Conforme A NBC T – 6.2, aprovada pela resolução CFC nº 737/92, cita no item 6.2.3, os seguintes aspectos a observar na elaboração das notas explicativas:

As informações devem contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância. Nos textos devem ser simples, objetivos, claros e concisos, porém os assuntos devem ser ordenados obedecendo à ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos como para as contas que os compõem. Os assuntos relacionados devem ser agrupados segundo os seus atributos comuns; Os dados devem permitir comparações com os de datas de períodos anteriores; As referências as leis, decretos, regulamentos, normas brasileiras de contabilidade e outros atos normativos devem ser fundamentados e restritos aos casos em que tais citações contribuam para o entendimento do assunto tratado na nota explicativa. (BRASIL, 2015)

Com o grau de responsabilidade que as informações divulgadas na notas explicativas oferecem, é de grande importância sua transparência na divulgação. A confiabilidade e igualdade devem ser consideráveis e contínuo na divulgação. O texto deve ser claro com informações técnicas que os usuários tenham um bom entendimento.

Na narrativa da ITG – 1000 as notas explicativas são obrigatórias, com características que determina a Lei no processo de elaboração. Sua atribuição é esclarecer os critérios utilizados nas demonstrações contábeis, porém a redação da norma técnica determina que no mínimo deva ter a declaração explícita e não reservada de conformidade; descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades; referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis; descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade; descrição resumida de contingências passivas, quando houver e qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

Sua divulgação deve ser clara e transparente onde os usuários possam entender e tirar dúvidas no acesso às informações. Com isso, para os administradores das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que utilizar as informações no gerenciamento, e dessa forma garantir a continuidade, como também obter créditos quando necessário. É de importância a informação divulgada para o entendimento dos registros ocorridos na empresa já que são relatórios detalhados da operação econômica e financeira.

#### 4 AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM COMPARAÇÃO NA OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS.

Para um maior entendimento dos critérios e procedimentos que a interpretação oferece no cenário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será feito um estudo em comparação a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis em que a Norma determina para as empresas.

**Quadro 1 – Demonstrações Contábeis Obrigatórias**

<b>Demonstração Contábil</b>	<b>PME`s ITG 1000</b>	<b>PME`s NBC TG 1000</b>	<b>Empresas Em Geral</b>	<b>S/A Aberto</b>
<b>Balanco Patrimonial (BP)</b>	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
<b>Dem. Resultado Exercício (DRE)</b>	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
<b>Dem. Resultado Abrangente (DREA)</b>	Facultativo	Sub. DLPA	Obrigatório	Obrigatório
<b>Dem. Lucros ou Prej. Acumulado. (DLPA)</b>	Facultativo	Facultativo	Sub.DMPL	Sub.DMPL
<b>Dem. Mutações Pat. Líquido (DMPL)</b>	Facultativo	Sub. DLPA	Obrigatório	Obrigatório.
<b>Dem. Fluxos de Caixa (DFC)</b>	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
<b>Dem. Valor Adicionado (DVA)</b>	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório.
<b>Notas Explicativas (NE)</b>	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Fonte: (SCHINAIDER 2014, p.23)

Conforme a descrição do Quadro 1, pode-se identificar que as Demonstrações Simplificadas na Resolução CFC nº 1.418/2012 – Aprovação da ITG 1000, sugeriu uma redução na obrigação da Demonstração Contábil levando em conta fluxo do Negócio da ME e EPP e as Normas e Princípios Contábeis. O Conselho Federal de Contabilidade por sua vez, estimula para ME e EPP a elaboração das demais Demonstrações Contábeis que são facultativas: a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Dessa forma, com a importância das ME e EPP na economia, levando em conta o alto índice de mortalidade desse tipo de empresa por não ter um bom gerenciamento, que deve ser elaborado todos os relatórios das Demonstrações Contábeis. No processo de gerenciamento por parte do administrador são necessários relatórios para analisar o estado econômico e financeiro da empresa e assim garantir sua continuidade. O contador por sua vez é responsável na geração das informações como as demonstrações contábeis, escrituração, análise e mapas gerenciais, sua aplicação deve ter como base os princípios contábeis que são: Continuidade, Entidade, Registro pelo Valor Original, Oportunidade, Competência e Prudência.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo expõe um aumento na criação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Brasil e sua representação econômica e financeira, ou seja, a cada 100 empresas criadas, 98 são Micro e Pequenas Empresa. Sua atuação no cenário econômico do país é muito relevante, com geração de empregos e riquezas, porém verifica-se que esses tipos de empresas possuem um alto índice de mortalidade. Com isso, foram criadas leis que caracterizam as ME e EPP, resultando em uma desburocratização nos processos, unificação da carga tributária e simplificação contábil.

O Conselho Federal de Contabilidade com a convergência as normas internacionais, tendo em vista a importância das ME e EPP, elaborou a norma técnica ITG - 1000 que determina a contabilidade simplificada para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Estando entre os índices de mortalidades das pequenas empresas, a falta de controle gerencial, é que evidencia a importância de elaboração de todas as demonstrações contábeis e não somente das previstas na ITG – 1000, pois assim, terão os administradores informações patrimoniais, econômicas e financeiras para melhor planejamento e tomada de decisões.

A conclusão da pesquisa mostra a importância das demonstrações contábeis para as ME e EPP. Dessa forma, os empresários não devem associar a contabilidade somente nas gerações de informações tributárias e trabalhistas, pois o processo de gerenciamento leva em conta o conjunto completo das Demonstrações Contábeis. Já o profissional contábil deve seguir os princípios contábeis e não ficar preso somente na obrigatoriedade, pois cabe a ele a elaboração de todas as Demonstrações Contábeis para análise e mapeamento gerencial e assim garantir a continuidade das ME e EPP.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei Complementar no123**, de 14 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.  
Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.html)>. Acessado em: 12 Abri. 2015.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**, Art. 170 a 179. Disponível Em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.com.pilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.com.pilado.htm)>Acessado em: 30 de Maio 2015.

BRASIL, **Tratamentos Diferenciados as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Legisla para Estados e Municípios**. Brasil, 2014. Disponível em:<[http://smpe.gov.br/assuntos/cartilha\\_tratamentodiferenciado\\_mpe.pdf](http://smpe.gov.br/assuntos/cartilha_tratamentodiferenciado_mpe.pdf)>. Acessado em: 05 Abri. 2015.

BRAGA, Hugo Rocha, **Demonstrações Contábeis, Estrutura, Análise e Interpretação**. 5° Edição. São Paulo, Editora Atlas S. A. 2010.

BRASIL, **Conselho Federal de Contabilidade**. Acessado em 13 Abril 2015.  
Disponível em:<[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)>.

BRASIL, Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. **Práticas contábeis aplicadas: às PME, ME, EPP e entidades sem fins lucrativos**. Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. – Curitiba: CRCPR, 2013. Disponível em:<<http://www.crcpr.org.br/new/>>. Acessado em: 28 Març. 2015.

DUTRA, Dane Cristina. ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA. **MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Conforme a Resolução CFC nº 1.418/2012 que Aprova a ITG 1000. Boletim Imposto de Renda nº 02 Janeiro/2013 Disponível em:<[http://www.econeteditora.com.br/boletim\\_imposto\\_renda/ir13/Boletim02/contabil\\_modelo.php](http://www.econeteditora.com.br/boletim_imposto_renda/ir13/Boletim02/contabil_modelo.php)>

MARION, José Carlos, **ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, Contabilidade Empresarial. 7° Edição 2012. Editora Atlas.

MONTOTO, Eugenio, **Contabilidade Geral**. 1º edição: jun./2011; 2º tir., ago./2011. Editora Saraiva.

SCHINAIDER, Itevilno. Alliance Palestras. ITG 1000 - Res. CFC 1.418/2012.

**Modelo Contábil Simplificado Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte(Palestra)**. 26 Julho 2014. Disponível em: <http://www.crcsc.org.br/cursos/crcsc/educacao-continuada/557-notas-explicativas>> Acesso em :21 Abril 2015.

SEBRAE, **Lei geral da Microempresa**, 16 fevereiro de 2015. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Conhe%C3%A7a-o-Observat%C3%B3rio-da-Lei-Geral-da-Micro-e-Pequena-Empresa>>Acessado em: 28 Març. 2015.

SEBRAE, **Boletim Estudo & Pesquisa**. Numero 17, Março 2013. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Boletim%20Estudos%20e%20Pesquisas%20-Mar%C3%A7o%202013.pdf>. Acessado em: 28 Març. 2015.

SEBRE, **Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>>Acessado em: 28 Març. 2015.

**ANEXOS**

**ANEXO A- Carta de Responsabilidade da Administração****CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Local e data

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS XYZ

CRC n.º XX:

Endereço:

Cidade e Estado CEP

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa <<DENOMINAÇÃO SOCIAL>>, CNPJ xxxxxxxx, que as informações relativas ao período base <<xx.xx.xx>>, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em <<ANO BASE>>;

- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado <<SISTEMA EM USO>>, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

Administrador da Empresa ABC

Representante Legal

## ANEXO B - Balanço Patrimonial

## BALANÇO PATRIMONIAL

em 31.12.x1 e 31.12.x0

Expresso em R\$

	31.12.X1	31.12.X0		31.12.X1	31.12.X0
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			Fornecedores		
Contas a Receber			Empréstimos e Financiamentos		
Estoques			Obrigações Fiscais		
Outros Créditos			Obrigações Trabalhistas e Sociais		
			Contas a Pagar		
			Provisões		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Contas a Receber			Financiamentos		
Investimentos					
Imobilizado			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Intangível			Capital Social		
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas			Reservas de Capital		
			Reservas de Lucros		

			Lucros Acumulados		
			(-) Prejuízos Acumulados		
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>		

**ANEXO C - Plano de Contas Simplificado****PLANO DE CONTAS SIMPLIFICADO**

Código	Descrição das Contas
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>
1.1	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.01	Caixa
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento
1.1.2	Contas a Receber
1.1.2.01	Clientes
1.1.2.02	(-) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa
1.1.3	Estoque
1.1.3.01	Mercadorias
1.1.3.02	Produtos Acabados
1.1.3.03	Insumos
1.1.4	Outros Créditos
1.1.4.01	Títulos a Receber
1.1.4.02	Impostos a Recuperar
1.1.4.03	Outros Valores a Receber

1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE
1.3.1	Realizável a Longo Prazo
1.3.1.01	Contas a Receber
1.3.1.02	(-) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa
1.3.2	Investimentos
1.3.2.01	Participações Societárias
1.3.2.02	Outros Investimentos
1.3.3	Imobilizado
1.3.3.01	Terrenos
1.3.3.02	Edificações
1.3.3.03	Máquinas e Equipamentos
1.3.3.04	Veículos
1.3.3.05	Móveis e Utensílios
1.3.3.06	(-) Depreciação Acumulada
1.3.4	Intangível
1.3.4.01	<i>Softwares</i>
1.3.4.02	(-) Amortização Acumulada
<b>2</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
2.1	PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1	Fornecedores Nacionais
2.1.1.01	Fornecedor
2.1.2	Empréstimos e Financiamentos
2.1.2.01	Empréstimos Bancários
2.1.2.02	Financiamentos
2.1.3	Obrigações Fiscais
2.1.3.01	SIMPLES NACIONAL
2.1.3.02	ICMS a Recolher
2.1.3.03	ISSQN a Recolher
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais
2.1.4.01	Salários a Pagar
2.1.4.02	FGTS a Recolher
2.1.4.03	INSS dos Segurados a Recolher
2.1.5	Contas a Pagar
2.1.5.01	Telefone a Pagar
2.1.5.02	Energia a Pagar
2.1.5.03	Aluguel a Pagar
2.1.6	Provisões
2.1.6.01	Provisão de Férias
2.1.6.02	Provisão de 13º Salário
2.1.6.03	Provisão de Encargos Sociais sobre Férias e 13º Salário

2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1	Financiamentos
2.2.1.01	Financiamentos Banco A
2.2.2	Outras Contas a Pagar
2.2.2.01	Empréstimos de Sócios
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1	Capital Social
2.3.1.01	Capital Subscrito
2.3.1.02	(-) Capital a Integralizar
2.3.2	Reservas
2.3.2.01	Reservas de Capital
2.3.2.02	Reservas de Lucros
2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados
2.3.3.01	Lucros Acumulados
2.3.3.02	(-) Prejuízos Acumulados
<b>3</b>	<b>RECEITAS, CUSTOS E DESPEAS (CONTAS DE RESULTADO)</b>
3.1	RECEITAS
3.1.1	

3.1.1.01	Receitas de Venda
3.1.1.02	Venda de Produtos
3.1.1.03	Venda de Mercadorias
3.1.1.04	Venda de Serviços
	(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções
3.1.2	
3.1.2.01	Receitas Financeiras
3.1.2.02	Receitas de Aplicações Financeiras
	Juros Ativos
3.1.3	
3.1.3.01	Outras Receitas Operacionais
3.1.3.02	Receitas de Venda de Imobilizado
3.1.3.03	Receitas de Venda de Investimentos
	Outras Receitas
3.2	
	<b>CUSTOS E DESPESAS</b>
3.2.1	
3.2.1.01	Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos
3.2.1.02	Custos dos Insumos
3.2.1.03	Custos da Mão de Obra
	Outros Custos
3.2.2	
3.2.2.01	Despesas Operacionais
3.2.2.02	Despesas Administrativas
3.2.2.03	Despesas com Vendas
	Outras Despesas Gerais
3.2.3	

3.2.3.01	Despesas Financeiras
3.2.3.02	Juros Passivos
	Outras Despesas Financeiras
3.2.4	
3.2.4.01	Outras Despesas Operacionais
3.2.4.02	Despesas com Baixa de Imobilizado
3.2.4.03	Despesas com Baixa de Investimentos
	Outras Despesas

**ANEXO D - Demonstração do Resultado do Período**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

em 31.12.x1 e 31.12.x0

Expresso em R\$

	31.12.x1	31.12.x0
<b>VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		
<b>= RECEITA</b>		
<b>(-) CUSTO DAS VENDAS</b>		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
<b>= LUCRO BRUTO</b>		
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Administrativas		
Despesas com Vendas		
Outras Despesas Gerais		
<b>= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		

Receitas Financeiras		
(-) Despesas Financeiras		
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>		
(-) Despesa com Contribuição Social (*)		
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (*)		
<b>= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		

(\*) As entidades que estão enquadradas no Simples Nacional devem evidenciar os tributos na linha "Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções". Neste caso, devem desconsiderar essas contas.